

Cristina Abrunhosa

De: geral@osae.pt
Enviado: 26 de março de 2021 10:43
Para: Apoio MJ
Assunto: URGENTE - REG PL678_XXI_2020 VERSÃO P SER 2021.03.02
Anexos: Ofício n.º 363, de 10.03.2021.pdf; PL678_XXII_2020_OSAE.PDF

Importância: Alta

N/ Ref.º: 4331/2021

Exmo. Senhor Dr. Henrique Antunes,
Ilustre Chefe de Gabinete de S. Exa. a
Ministra da Justiça,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
N.º PROC.: 4629/2017
N.º ENTRADA: 4770
DATA: 26 MAR 2021
Olimpia Conceição Assistente (Assinatura)

Encarrega-me o senhor bastonário da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE), solicitador José Carlos Resende, de acusar a receção da comunicação infra e no seguimento da mesma, informar o seguinte :

Assunto: Proposta de Lei n.º 678/XXII/2020

Foi submetido a parecer da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE), pelo Gabinete de S. Exa. a Ministra da Justiça, Proposta de Lei n.º 678/XXI/2020 P SER 2021.03.02 em título, no qual pretende alterar diversos normativos, entre os quais a proposta de alteração estatutária que nos é presente e que se limita a introduzir uma alteração ao Estatuto da OSAE (idêntica à que é introduzida no Estatuto da Ordem dos Advogados), com o propósito de aditar ao n.º 4 do artigo 106.º, como crimes desonrosos que oferecem restrição ao direito de inscrição, a contrafação de cartões ou outros dispositivos de pagamento, uso de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento contrafeitos, atos preparatórios da contrafação, aquisição de cartões ou outros dispositivos de pagamento obtidos mediante crime informático. Recordo que este elenco é exemplificativo.

Este ajustamento destina-se a assegurar a cabal transposição da Diretiva (UE) 2019/713, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário e que substitui a Decisão-Quadro 2001/413/JAI do Conselho (Diretiva (UE) 2019/713), colocando aos Estados-Membros um conjunto de imposições em matéria penal.

A OSAE saúda, pois, a proposta e expressa o parecer favorável quanto às alterações apresentadas.

A OSAE permanece, ademais, disponível para toda a colaboração que se afigure necessária.

Com os melhores cumprimentos,



**ORDEM DOS
SOLICITADORES
E DOS AGENTES
DE EXECUÇÃO**

David Adro

Divisão de Gestão e Apoio aos Associados
Departamento de Administração Geral

Rua Artilharia 1, n.º 63

1250 - 038 Lisboa

Telef.: 213 894 200 | Fax: 213 534 870

E-mail: geral@osae.pt

www.osae.pt

[Localização](#)



AVISO: Enquanto colaborador da OSAE esta mensagem é confidencial e protegida por sigilo profissional. Pode consultar o aviso completo [aqui](#).

De: Apoio MJ <apoio@mj.gov.pt>

Enviada: 10 de março de 2021 17:03

Para: OSAE - Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (geral@osae.pt) <geral@osae.pt>

Assunto: URGENTE - REG PL678_XXI_2020 VERSÃO P SER 2021.03.02

Importância: Alta

Junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a o ofício n.º 363, do Gabinete de Sua Excelência a Ministra da Justiça, datado de hoje, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

APOIO MJ



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

JUSTIÇA

Praça do Comércio

1149-019 Lisboa, PORTUGAL

TELF + 351 213 212 400

FAX + 351 213 467 692

e-mail: apoio@mj.gov.pt